



## ATA DA 5ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA 22 DE MARÇO DE 2022

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e cinco minutos, teve início a 5ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto, **Tiago Sousa Pereira**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, Ana Carolina Motta Rezende, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Rogério Benevides Carvalho**, **Tiago Sousa Pereira** e **Luiz Ricardo de Souza Nascimento** e do Procurador-Geral, Gustavo Carneiro de Albuquerque, ausente justificadamente o Diretor-Presidente, **Juliano Alcântara Noman**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **1)** Processo: 00058.026935/2021-93; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de indeferimento de pedido de revisão extraordinária em razão dos efeitos de longo prazo da pandemia de COVID-19; Pronunciamento: nos termos do art. 19, inciso II, da Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020, a representante do interessado, Dra. Eduardo Stênio Silva Sousa, manifestou-se favoravelmente ao provimento do recurso interposto; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada na Nota Técnica nº 82/2021/GERE/SRA (6316312); **2)** Processo: 00065.013760/2020-84; Interessado: Mateus Camargo Menezes dos Santos; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento dos autos de infração nºs 782/2020 e 783/2020; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **3)** Processo: 00065.003452/2020-41; Interessado: Leonardo Antonieto Dagher; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 163/2020; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias. Na oportunidade, considerando a gravidade dos fatos apresentados no processo, o Relator convidou o interessado a apresentar sua defesa oralmente quando da deliberação do processo em Reunião da Diretoria Colegiada; **4)** Processo: 00058.042039/2020-91; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 153 - tema nº 9 da Agenda Regulatória 2021-2022; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, para recebimento de contribuições por escrito. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou, nos termos do Voto do Relator, à Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA que promova ampla e transparente divulgação das alterações normativas, sob a coordenação da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, especialmente para alcançar o novo público a que se destina, em função da ampliação da aplicabilidade do regulamento, com a realização de webinários sobre os temas propostos; **5)** Processo: 00058.002935/2020-17; Assunto: edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBACs nºs 27 e 29, objeto da Consulta Pública nº 17/2021, encerrada em 19 de novembro de 2021; Decisão: **aprovadas**, por unanimidade, a edição das Emendas nºs 47 a 50 ao RBAC nº 27 e das Emendas nºs 54 a 57 ao RBAC nº 29, tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **6)** Processo: 00058.029183/2021-12; Interessado: Aeroportos Brasil - Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância que manteve a obrigação de pagamento da Contribuição Variável referente às Receitas Brutas do ano de 2020; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada na Decisão de Primeira Instância nº SEI 6579258; **7)** Processo: 00065.024891/2020-97; Interessado: Lucas Delgado Fernandes; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 2072/2020; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; Relatoria do Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira: **8)** Processo: 00066.044243/2015-80; Interessado: Helimaxy Escola de Aviação Civil Ltda.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Segunda Instância relativa ao julgamento dos autos de infração nºs 00066.044245/2015-79 e 00066.044247/2015-68; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, o recurso interposto,

reformando-se a Decisão Monocrática de 2ª Instância nº 203/2021 (6160625), proferida pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, aplicando-se a penalidade de multa no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais) pela prática de cento e vinte e três infrações, capituladas na alínea 'e' do inciso III do art. 302 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, combinada com os itens 91.7(a), 91.405(a) e 91.409(i) do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 91, cumulada com sanção restritiva de direitos, na forma de suspensão do Certificado de Aeronavegabilidade (CA) da aeronave de marcas PT-HXY, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), por não observar as normas e regulamentos relativos à manutenção e operação das aeronaves PT-HXY e PT-YLO ; **9)** Processo: 00065.004536/2018-87; Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Segunda Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 3275/2018; Decisão: **provido**, por unanimidade, o recurso interposto, reformando-se a Decisão de Segunda Instância (3968821, 4074211 e 4075126), afastando-se a aplicação da sanção de multa e arquivando-se o processo sancionador; Relatoria do Diretor Luiz Ricardo Nascimento: **10)** Processo: 00058.029834/2021-74; Interessado: Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão da Diretoria Colegiada em sede de revisão extraordinária em razão dos efeitos da pandemia de COVID-19; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, alterando-se a Decisão nº 494, de 16 de dezembro de 2021, de modo a deferir a alteração da parcela extraordinária de embarque para R\$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos) na data base de 31 de dezembro de 2021. Na ocasião, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira: **11)** Processo: 00058.044058/2021-32; Assunto: pedido de prorrogação de Consulta Pública nº 3/2022; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a prorrogação da referida Consulta Pública para 11 de abril de 2022. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto encerrou os trabalhos às dezessete horas e oito minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 05/04/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 06/04/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 08/04/2022, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 26/04/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6996619** e o código CRC **396BEFD8**.